



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Homologação	3
 Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Leis	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.768, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.952, de 10 de março de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.952, de 10 de março de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, na lei orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.704,37 (sessenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 385

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria de Estado da Saúde

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de agosto de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecincin Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.771, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.979, de 16 de julho de 2025, que institui o Projeto Costurando o Futuro e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.979, de 16 de julho de 2025, que institui o Projeto Costurando o Futuro, com a finalidade de promover a inclusão produtiva, a geração de renda e o fomento à economia local, mediante capacitação técnica, consultoria e cessão de equipamentos em regime de comodato.

Art. 2º O Projeto será executado sob a coordenação conjunta da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social e da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverão expedir normas complementares, se necessárias, promover os editais de chamada pública, acompanhar e avaliar sua execução.

Art. 3º A seleção dos beneficiários será realizada por meio de edital de chamada pública, que conterá:

I - número de equipamentos disponibilizados;

II - cronograma do processo seletivo;

III - critérios de avaliação;

IV - pontuação mínima e máxima por critério;

V - forma de comprovação dos requisitos;

VI - recursos cabíveis e prazos.

Art. 4º A classificação dos candidatos observará a pontuação obtida com base nos seguintes critérios:

I - socioeconômicos, com no máximo 60 (sessenta) pontos:

a) inscrição no Cadastro Único do Governo Federal e programa informatizado da gestão municipal e ter entre 18 a 65 anos de idade - 20 (vinte) pontos;

b) renda per capita de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo e compor grupo familiar composta por idoso, crianças, mulheres vítimas de violência ou pessoa com deficiência - 20 (vinte) pontos;

c) pertencer a grupo familiar beneficiário de programas de transferências de renda - 10 (dez) pontos;

d) esteja em situação de vulnerabilidade social em decorrência de desemprego - 10 (dez) pontos.

II - profissionais, com no máximo 30 (trinta) pontos:

a) conclusão de curso em Oficina de Costura emitido pelo CRAS ou SENAI, desenvolvido no município de Borborema - 15 (quinze) pontos;

b) curso de Gestão e Negócios (SENAC, SEBRAE ou equivalente) - 15 (quinze) pontos.

III - acompanhamento social pela equipe técnica do CRAS ou órgão gestor - 10 (dez) pontos.

Art. 5º Em caso de empate na pontuação total, terá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 3 de 5

preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - possuir maior idade;
- II - apresentar menor renda per capita;
- III - for mulher provedora do lar.

Art. 6º Será eliminado o candidato que:

- I - deixar de apresentar documentação obrigatória;
- II - apresentar informações inverídicas;
- III - não atingir a pontuação mínima de 40 pontos no total.

Art. 7º A inscrição e habilitação dos interessados exigirão, obrigatoriamente, a apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do RG e do CPF ou CNH;
- II - comprovante de endereço atualizado (até 3 meses);
- III - certificados de cursos exigidos;
- IV - cadastro ou relatório social emitido por profissional da rede pública municipal.

Parágrafo único. Na ausência de comprovante de endereço em nome do interessado, será aceita declaração manuscrita e assinada conforme modelo do edital.

Art. 8º A cessão de equipamentos será formalizada por meio de Termo de Comodato, firmado entre o Município e o beneficiário, após a conclusão das capacitações previstas no edital.

Art. 9º Os beneficiários deverão:

- I - participar das capacitações obrigatórias com, no mínimo, 80% de frequência;
- II - utilizar adequadamente os equipamentos, mantendo-os em bom estado;
- III - não deixar o equipamento em desuso por mais de 60 dias consecutivos, salvo os casos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3.979/2025.

Art. 10 Perderá o direito ao comodato o beneficiário que:

- I - não cumprir os deveres previstos no art. 9º deste Decreto;
- II - utilizar os equipamentos para fins alheios ao projeto;
- III - ceder ou emprestar o equipamento a terceiros sem autorização expressa do Município.

Parágrafo único. A perda do benefício será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias responsáveis pela execução do projeto.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de agosto de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal

de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 PROCESSO Nº 139/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA, PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, CEMITÉRIO, ESPAÇOS ESPORTIVOS, CALÇADAS ECOLÓGICAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SEJA NECESSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:

Dia 14 de agosto de 2025, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia

18 de agosto de 2025, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO:

estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retirado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 13 de agosto de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2025

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DE
RESULTADOS**

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Borborema/SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** dos resultados para a função de **Professor de Educação Básica I - PEB I**, referente ao **Processo Seletivo**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 4 de 5

Simplificado Emergencial nº 02/2025, considerando a conclusão dos trabalhos realizados pela **Comissão de Acompanhamento**, designada pelo Decreto Municipal nº 6.764, de 30 de julho de 2025, após cumprimento de todas as etapas previstas no edital de abertura, análise e decisão dos recursos, bem como demais exigências legais.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até o final do ano letivo de 2025, contado a partir da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, é expedido o presente Edital.

Borborema/SP, 13 de agosto de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES “WILSON PRESOTTO”
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

LEI Nº 3.985, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros, alarmes e sirenes nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, por sinais musicais adequados à hipersensibilidade sensorial eventualmente apresentada por alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

CÍCERO JOSÉ CERQUEIRA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou e eu, nos termos do artigo 56, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados no Município de Borborema, obrigados a substituir os sinais sonoros, alarmes e sirenes estridentes, por sinais musicais adequados à hipersensibilidade sensorial eventualmente apresentada por alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. Os sinais musicais previstos no *caput* visam a proteção de estudantes com Transtorno de Espectro Autista - TEA, para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de eventual crise de pânico.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de cento e vinte dias para adequarem-se as determinações previstas no art. 1º.

Parágrafo único. Os novos estabelecimentos de ensino deverão instalar os sinais musicais de que trata esta Lei desde a inauguração.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a imposição de multa de 20 UFESP's, aplicadas em dobro no caso da reincidência de notificação do órgão competente do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá expedir, por Decreto, os regulamentos necessários para definir a competência para a fiscalização visando o cumprimento, e outras regras para a fiel execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Borborema - SP, 13 de agosto de 2025.

*CÍCERO JOSÉ CERQUEIRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal*

*Registrada na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.*

MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo

Nota: A presente Lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema a partir de Projeto de Lei do Legislativo nº 09/2025, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Torres e Diego Augusto Gaspar Ribeiro.